



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de robô social de apoio a intervenções terapêuticas MariaT21**, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01					
Item	Código CATMAT	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	632114	Robô Social de apoio a intervenções terapêuticas MariaT21 Código PMV: Criar código	4.4.90.52.99	UN	01

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE

1.2.1. A aquisição deve ocorrer em **lote único**, pois o objeto consiste em uma solução integrada e indivisível, formada por hardware, software, sensores, módulos de inteligência artificial e jogos sérios que funcionam de modo interdependente. Em conjunto com a MariaT21 também são fornecidos: tablet para controle e mesa interativa para jogos específicos.

Trata-se de tecnologia desenvolvida exclusivamente pela empresa Maria T21 Inova Simples (I.S.), o que exige contratação unificada para garantir plena compatibilidade entre os componentes, suporte técnico especializado e adequada execução contratual.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição da robô **Maria T21** representa um importante avanço nas estratégias terapêuticas voltadas ao público infantil com **Transtorno do Espectro Autista**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

(TEA) e **Síndrome de Down**, atendido pelo **Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS Infantil)** da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória. A iniciativa está em consonância com os princípios da **Política Nacional de Saúde Mental**, da **Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência** e com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente o **ODS 3 (Saúde e Bem-Estar)** e o **ODS 10 (Redução das Desigualdades)**, ao promover inclusão e inovação tecnológica na atenção à saúde.

A **MariaT21** é uma robô social de apoio a intervenções terapêuticas MariaT21 desenvolvida com o propósito de **estimular habilidades cognitivas, motoras, comunicacionais e socioemocionais** em crianças com TEA e Síndrome de Down. Seu design amigável e comportamento interativo permitem que a criança se engaje em **atividades lúdicas e educativas**, ampliando as possibilidades de intervenção terapêutica.

Por meio de **jogos interativos e comandos de voz**, a robô promove o desenvolvimento da **coordenação motora**, da **memória**, da **atenção compartilhada** e da **expressão emocional**, pilares essenciais no processo terapêutico dessas crianças. Além disso, a robô possibilita **a mensuração de indicadores de desenvolvimento**, contribuindo com informações objetivas para o acompanhamento clínico e pedagógico das crianças atendidas.

Diversos estudos e relatos clínicos apontam que crianças com **TEA e Síndrome de Down** demonstram **maior engajamento emocional e responsividade** quando interagem com a robô Maria T21, especialmente em contextos em que há resistência ao contato humano direto. Quando a robô solicita um abraço ou propõe uma atividade, as crianças tendem a responder positivamente, promovendo avanços significativos na **interação social**, na **afetividade** e na **redução de barreiras comportamentais**.

A presença da robô em ambiente terapêutico estimula o interesse da criança e torna as sessões mais dinâmicas, contribuindo também para a **motivação dos profissionais** envolvidos. Assim, a Maria T21 não substitui o terapeuta, mas **atua como uma ferramenta complementar**, potencializando os resultados das terapias convencionais.

A robô Maria T21 incorpora tecnologias de ponta, incluindo **projeção de Jogos Sérios (Serious Games)**, **sensores de movimento** e **câmeras para análise comportamental**, que permitem o registro e a avaliação do desempenho das crianças durante as atividades. Essa característica possibilita a geração de **dados**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

terapêuticos objetivos, alinhando-se às diretrizes de **saúde digital e transformação tecnológica** que a SEMUS/Vitória vem promovendo.

O CAPS Infantil de Vitória, ao adotar uma solução tecnológica dessa natureza, reafirma o compromisso do município com a **inovação na atenção psicossocial infantil**, integrando práticas de cuidado humanizado, tecnologia assistiva e evidências científicas em saúde pública.

Com a incorporação da robô Maria T21 ao ambiente terapêutico do CAPS Infantil, espera-se:

- **Melhoria na interação social** e comunicação das crianças atendidas;
- **Maior engajamento** e adesão às terapias;
- **Aprimoramento da coordenação motora e da memória** por meio de jogos interativos;
- **Fortalecimento das práticas de inclusão e acessibilidade**;
- **Modernização das práticas terapêuticas** na rede municipal de saúde mental;
- **Coleta de dados clínicos e comportamentais** para subsidiar intervenções mais assertivas.

A aquisição da Maria T21 está alinhada à visão estratégica da SEMUS de promover a **inovação tecnológica em saúde**, ampliando o acesso a terapias mais inclusivas e eficazes. Essa iniciativa também fortalece o papel do CAPS Infantil como referência regional em **atendimento humanizado e multiprofissional**, além de contribuir para a consolidação de **Vitória como cidade inovadora e socialmente inclusiva**.

Dessa forma, a aquisição da robô Maria T21 se justifica plenamente por sua capacidade comprovada de potencializar os resultados terapêuticos, humanizar o cuidado infantil e integrar tecnologias inovadoras ao serviço público de saúde, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial e com o compromisso da SEMUS/Vitória com a inclusão, a inovação e o bem-estar das crianças.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**.

3.2. Justifica-se a realização da dispensa de licitação tradicional (sem fase competitiva de lances) quando houver inviabilidade de competição, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

nos casos de fornecedor exclusivo. A robô **Maria T21** se enquadra nessa hipótese, pois constitui **tecnologia exclusiva**, desenvolvida e comercializada unicamente pela empresa **Maria T21 Inova Simples (I.S.)**, não havendo no mercado nacional ou internacional outro equipamento com as mesmas funcionalidades integradas, características técnicas e comprovação de resultados terapêuticos.

A exclusividade é amplamente demonstrada pelos documentos anexados ao processo:

- **Certidão ABES n° 240801/42.135**, emitida pela **Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES)**, certifica que a empresa **Maria T21 Inova Simples (I.S.)** é a **única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização** do software e dos módulos que compõem o sistema robótico **Maria T21**, incluindo tecnologias de **inteligência artificial, automação, jogos animados e reconhecimento de padrões**, com registro protocolado no **INPI sob n° BR 512024002722-0**, datado de **30/07/2024 (42.135-Manifesto)**.
- O **Certificado de Inova Simples**, emitido pela **Receita Federal do Brasil**, comprova que a referida empresa é uma **iniciativa formalmente reconhecida no regime do Inova Simples**, cujo escopo de atuação envolve o **aperfeiçoamento das habilidades psicomotoras, cognitivas e sociais de crianças e adolescentes por meio da tecnologia assistiva**, estando ativa e regular perante o **CNPJ n° 55.824.022/0001-68 (Certificado de Inova Simples)**

Tais documentos confirmam que a **Maria T21 Inova Simples (I.S.)** detém **exclusividade técnica e jurídica** sobre a produção, distribuição e suporte do equipamento, sendo **a única empresa legalmente habilitada** a fornecer e prestar manutenção sobre a robô Maria T21.

4.DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **PESQUISAS TECNOLÓGICAS, CIENTÍFICAS E INOVADORAS MARIA T21 INOVA SIMPLES (I.S.)**, inscrita no **CNPJ n° 55.824.022/0001-68**, com sede na **Avenida Saturnino Rangel Mauro, n° 680, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES**, fundamenta-se na **inviabilidade de competição** em razão da **exclusividade técnica e intelectual do produto ofertado**, conforme demonstrado nos documentos acostados aos autos e nas informações técnicas do objeto.

A robô **Maria T21** diferencia-se no mercado por ser uma **solução nacional de base**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

científica e tecnológica, desenvolvida em parceria com pesquisadores da **Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)**.

O equipamento integra de forma inédita:

- projeção interativa de Jogos Sérios (Serious Games);
- sensores de movimento;
- reconhecimento de voz e expressões emocionais;
- mensuração de desempenho e interação social;
- visão computacional para análise de atenção e engajamento das crianças.

Esses recursos atuam de forma integrada, possibilitando **intervenções terapêuticas lúdicas, interativas e mensuráveis**, voltadas para o **desenvolvimento cognitivo, motor e comunicacional** de crianças com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** e **Síndrome de Down**.

A tecnologia foi **validada e aplicada com sucesso em instituições de referência**, como a **APAE de Vitória, AMAES** e mais recentemente **Centro Especializado em Transtorno do Espectro Autista (Cetea)** do **Hospital Evangélico de Vila Velha (HEVV)**, com resultados comprovados na **melhoria da interação social e do desempenho terapêutico**. Não há, até o momento, produto concorrente que ofereça o mesmo conjunto de funcionalidades integradas com certificação nacional e registro de propriedade intelectual reconhecido.

O **CAPS Infantil da SEMUS/Vitória** visa ao aprimoramento de suas práticas terapêuticas e de inclusão, integrando abordagens inovadoras que unam **ciência, tecnologia e humanização do cuidado**.

Nesse contexto, a **Maria T21** apresenta-se como o equipamento mais adequado para o atendimento às crianças com TEA e Síndrome de Down, pois:

- amplia o engajamento e a adesão às terapias;
- potencializa a comunicação e a coordenação motora;
- proporciona mensuração de progresso clínico;
- favorece o trabalho interdisciplinar das equipes multiprofissionais;
- consolida Vitória como referência municipal em inovação tecnológica em saúde mental infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Assim, a escolha do fornecedor não decorre apenas de exclusividade formal, mas de compatibilidade plena entre as funcionalidades da robô e os objetivos terapêuticos da política pública municipal.

Diante da documentação comprobatória e da análise técnica realizada, resta evidenciada a inviabilidade de competição e a exclusividade da empresa **PESQUISAS TECNOLÓGICAS, CIENTÍFICAS E INOVADORAS MARIA T21 INOVA SIMPLES (I.S.)** para o fornecimento da robô terapêutica **Maria T21**.

A contratação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, inovação e interesse público**, garantindo à Administração Municipal acesso a tecnologia assistiva **única, comprovadamente eficaz e de desenvolvimento nacional**.

Por tais razões, **justifica-se plenamente a escolha do fornecedor**, sendo a contratação da empresa **Maria T21 Inova Simples (I.S.)** a medida mais adequada, segura e vantajosa para a consecução dos objetivos terapêuticos e sociais do **CAPS Infantil da SEMUS/Vitória**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 15.01.10.126.0004.2.0030; elemento despesa: 4.4.90.52.99; vínculo: recurso próprio

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, **superior a 15(quinze) dias: até 03 (três) anos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1. Para habilitação jurídica da proponente, deverá ser apresentado o seguinte documento:

I. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VIII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) ao objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 550315, telefone (27)3132-5065, e a Fiscalização será realizada pelo servidor **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 550541, telefone (27)3132-5065, e o fiscal substituto será **WESLEY SANTOS DE SOUZA**, matrícula 56038, telefone (27)3132-5065, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **02(dois) dias úteis** a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

11.3. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa ÚNICA**.

11.3.1. O(s) **equipamento(s)** **deverá(ao)** **ser novo(s)**, **de primeiro uso e entregue(s)** adequadamente acondicionado(s), de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

11.3.1.1 - **Manual de Operação** "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.3.1.2 - **Manual de Serviço** em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

11.4. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27)3323-2134, 3382-6981, 3382- 6982 e (27) 98107-0157.

11.5. O horário de recebimento será de 07h e 30min às 11h e 30min e de 13h às 15h de segunda a quinta-feira e de 07h e 30min às 11h e 30min e de 13h às 14h na sexta-feira.

11.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

11.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

11.8. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) **não** poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do(s) equipamento(s), contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando o(s) proponente(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração;

11.9. A entrega deverá acompanhar **cópia da Autorização de Fornecimento (AF)** e a **Nota Fiscal**, que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos materiais e agilizar o processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.11. fornecedor deverá garantir a qualidade do material, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

11.12. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais ou medicamentos com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.13. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do material).

11.14. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.15. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s) e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.15.1. **O recebimento definitivo estará condicionado ainda, caso necessário, a critério da Administração**, a realização pelo(s) proponente(s) vencedor(es) de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos;
- b) montagem/instalação do(s) equipamento(s);
- c) treinamento dos profissionais que utilizarão o(s) equipamento(s).

11.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

12.1.0 prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto em relação a **Assistência e Suporte Técnico**.

14.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

14.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

14.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

14.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

14.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

14.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

14.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.

16.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A **Nota Fiscal** ou **Documento de cobrança** equivalente deverá ser obrigatoriamente **acompanhada dos seguintes documentos**:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória** (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

16.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.14. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

N = Número de dias em atraso.

17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR

17.1. O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

17.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

17.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

17.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

17.2. O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

17.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

18.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

18.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;

18.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;

18.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

18.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, **exceto em relação a Assistência e suporte Técnico;**

18.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

18.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

18.1.14. entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

acompanhados de todos os **componentes** e **acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os **Manuais de Operação e de Serviços**;

18.1.15. entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

18.1.16. entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, sendo que as citadas embalagens não poderão estar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar a integridade dos equipamentos;

18.1.17. executar, **a critério da Administração**, a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

18.1.18. repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência;

18.1.19. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aquele resultante de execução inadequada dos serviços de assistência e suporte técnico;

18.1.20. cumprir as condições de garantia pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, por intermédio de assistência e suporte técnico credenciado pelo fabricante e de técnicos qualificados para a manutenção dos equipamentos ofertados, garantindo os serviços de assistência e suporte técnico integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, ficando o(s) proponente(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a repararem os danos materiais e substituírem os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

18.1.21. prestar assistência e suporte técnico, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.22. obedecer à melhor técnica vigente quando da execução dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, observadas as normas do fabricante e/ou da ABNT;

18.1.23. manter, durante o período de garantia, estoque mínimo de peças e componentes sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;

18.1.24. fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, as peças, componentes e acessórios adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em substituição àquelas que apresentarem vícios e/ou defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal;

18.1.25. comprovar, sempre que exigido pela Administração, a procedência das peças e componentes, inclusive por meio de notas fiscais;

18.1.26. responsabilizar-se pelos equipamentos que lhe for entregue para manutenção, obrigando-se a mantê-lo segurado contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição;

18.1.27. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita do responsável pela guarda do bem;

18.1.28. responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

18.1.29. manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, atendidas as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.30. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas inerentes aos seus prepostos e empregados, vez que os profissionais envolvidos nos serviços de assistência e suporte técnico não terão quaisquer vínculos com a Administração;

18.1.31. fornecer a seus técnicos todos os EPI's, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência e suporte técnico, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos;

18.1.32. responsabilizar-se, **caso necessário, a critério da Administração**, pela montagem/instalação dos equipamentos, **em até 10 (dias) dias consecutivos a partir de sua entrega e/ou da respectiva notificação por parte da Administração;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.33. ministrar aos profissionais que utilizarão os equipamentos o treinamento necessário a sua correta operação e otimização de seus recursos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração e **em conformidade com suas necessidades, em até 10 (dez) dias consecutivos a partir de sua entrega e/ou, durante o período de garantia, a partir respectiva notificação por parte da Administração.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

20.1. DA GARANTIA

20.1.1. A garantia fixada para os equipamentos objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento definitivo, o que se dará após recebimento provisório pelo licitante vencedor, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

20.1.2. Os equipamentos deverão possuir garantia com cobertura total, irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal ficando o(s) proponente(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, bem como reparar os danos materiais e substituir as peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

20.2. DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

20.2.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) prestar os serviços de assistência e suporte técnico, durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da data do recebimento definitivo, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, nos termos deste Termo de Referência.

20.2.2. Todas as despesas com fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto deverão ser cobertas pela garantia e serão suportadas pelo proponente vencedor.

20.2.3. **Os equipamentos deverão possuir assistência e suporte técnico permanente na Grande Vitória** (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão) por meio do(s) próprio(s) proponente(s) vencedor(es) ou de empresa por ele indicado, desde que devidamente credenciada pelo fabricante.

20.2.4. No caso de a empresa indicada deixar de prestar os serviços de assistência e suporte técnico, o(s) proponente (s) vencedor(es) assumirá automaticamente este encargo, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações, administrativas ou judiciais.

20.2.5. Quando os serviços de assistência e suporte técnico forem prestados pela empresa indicada pelo proponente vencedor, esta será solidariamente responsável por todos os atos praticados pela mesma, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações da Administração.

20.2.6. O(s) proponente(s) vencedor(es) somente poderá(ao) substituir a empresa previamente indicada para a execução dos serviços de assistência e suporte técnico mediante autorização expressa da Administração e desde que essa empresa também seja credenciada pelo fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.2.7. Quaisquer das empresas responsáveis pelos serviços de assistência e suporte técnico deverão possuir técnicos devidamente qualificados e capacitados para a execução da prestação dos serviços pertinentes à assistência e suporte técnico dos equipamentos objeto deste Termo de Referência.

20.2.8. Os serviços de assistência e suporte técnico serão prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos e destinar-se-ão a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo substituições de peças e componentes e demais correções necessárias a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

20.2.9. O(s) proponente(s) vencedor(es) poderá(ao) propor a substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de peças e componentes tecnologicamente mais evoluídos desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

20.2.10. As peças e componentes utilizados na substituição deverão ser genuínos ou originais, ou similares mediante justificativa prévia, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças e componentes utilizados na fabricação dos equipamentos, podendo ser exigido do(s) proponente(s) vencedor(es) a comprovação da procedência de tais produtos.

20.2.11. Os chamados relativos aos serviços de assistência e suporte técnico serão feitos via telefone, fax, e-mail ou por escrito, por servidor designado responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do Contrato, devendo o(s) proponente(s) vencedor(es) manter o registro, por escrito, da data e hora do chamado, nome do servidor da Administração que o transmitiu, nome do empregado do(s) proponente(s) vencedor(es) que o recebeu e descrição sucinta do problema/defeito.

20.2.12. Os serviços de **assistência e suporte técnico** deverão ser realizados pelo proponente vencedor, diretamente ou por empresa previamente indicada, com observância dos **Manuais de Operação** e de **Serviços** do equipamento, atendendo aos prazos e condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as obrigações a seguir relacionadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.2.12.1. atender ao chamado da Administração no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da solicitação efetuada;

20.2.12.2. executar os serviços de assistência e suporte técnico com substituição de peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do fim do prazo a que se refere o subitem 21.2.12.1;

20.2.12.3. **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e desde que devidamente justificado, o(s) proponente(s) vencedor(es) **deverá(ao) efetuar sua substituição** por outro enquanto durar seu reparo;

20.2.12.4. **efetuar a troca definitiva dos equipamentos** ofertados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração, **se num período de 15 (quinze) dias consecutivos** ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam o correto funcionamento dos equipamentos.

20.2.13. Salvo mediante justificativa prévia devidamente aceita pela Administração, os equipamentos **não poderão permanecer** em poder do(s) proponente(s) vencedor(es) por período **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, sob pena de a mesma ser obrigada a efetuar sua troca definitiva por outro de mesma especificação, características e desempenho, observadas as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração.

20.2.14. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua, em horário comercial, inclusive nos sábados, especialmente diante de situações emergenciais, observados os prazos estipulados, considerando-se ainda o seguinte:

20.2.14.1. início do atendimento: hora de chegada do técnico ao local onde estiverem localizados os equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

20.2.14.2. término do reparo dos equipamentos: momento em que os equipamentos passam a estar disponível para o uso e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados no local originário;

20.2.15. Durante o período de vigência da assistência técnica, caso o equipamento apresente falhas ou defeitos, o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão), quando acionado(s), deslocar-se até o local onde o bem estiver instalado para verificação do problema, sem quaisquer custos adicionais para a Administração;

20.1.15.1. Constatada a necessidade de remoção ou retirada do equipamento, esta será de total responsabilidade do(s) proponente(s) vencedor(es), inclusive quanto ao transporte, segurança e eventuais custos decorrentes.

20.1.16. Durante o período de vigência da assistência técnica, caso o equipamento apresente falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá, quando acionada, deslocar-se até o local onde o bem estiver instalado para verificação do problema, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

20.1.17. Os critérios de atendimento especificados neste Capítulo poderão ser alterados, a critério da Administração, especialmente na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Vitória (ES), 27 de Novembro de 2025.

Georgea de Jesus Passos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 636676

Higino Mendes de Oliveira Neto

Gestor e responsável pela Análise de Questões de Ordem Técnica
Matrícula nº 550315



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Tiago Nogueira do Nascimento

Fiscal - Matrícula nº 550541

Wesley Santos de Souza

Fiscal Substituto - Matrícula nº 56038



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO e/ou TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

THIAGO GASPAR CORREA
Subsecretário de Apoio Estratégico
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO

1 - PROPOSTA COMERCIAL - EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. / UN	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX /	XXX	XXX	XXX
	Cód. PMV:XXXXXXXX	XXX			

2 - CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme item 16 do Termo de Referência
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias consecutivos
- c) **PRAZO DE ENTREGA:** 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos
- d) **PRAZO DE GARANTIA DO(S) EQUIPAMENTO(S):** 12 (doze) MESES.

3 - DETALHAMENTO - ROBÔ MARIA T21

3.1. Especificação Técnica / Descrição do Equipamento

Robô social de apoio a intervenções terapêuticas MariaT21, destinado ao apoio de atividades terapêuticas, educacionais e de estimulação cognitiva, motora e social de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down.

3.2. Finalidade de Uso

O equipamento tem por finalidade apoiar intervenções terapêuticas multidisciplinares voltadas ao desenvolvimento infantil, promovendo interação lúdica, inclusão social e estímulo ao aprendizado por meio da robótica e da inteligência artificial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Destina-se ao uso por profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, pedagogia e psicopedagogia, entre outras, como ferramenta complementar às terapias convencionais.

3.3. Descrição Geral

A MariaT21 é uma plataforma robótica assistiva de terceira geração, desenvolvida ao longo de mais de dez anos por pesquisadores do Laboratório de Robótica e Tecnologia Assistiva da UFES.

Ela incorpora funcionalidades avançadas de interação social, jogos sérios (serious games), sensores, câmeras, projeção de imagens e avaliação comportamental. A versão "T21" amplia sua atuação para crianças com Síndrome de Down (T21 = Trissomia 21) além de crianças com TEA.

É uma robô interativa, concebida para estabelecer comunicação afetiva e pedagógica com crianças. O nome "Maria" deriva de *Mobile Robot for Interaction with Autistic children* (Robô Móvel para Interação com Crianças Autistas), enquanto "T21" faz referência à trissomia do cromossomo 21, causadora da Síndrome de Down.

Trata-se de uma plataforma robótica educacional e terapêutica de terceira geração, lançada em 2020, resultado de mais de dez anos de pesquisa e desenvolvimento contínuo. O modelo possui sistemas de reconhecimento de voz, sensores de presença, expressividade facial digital e projeção de jogos interativos, proporcionando uma experiência envolvente, segura e adaptável às necessidades individuais de cada criança.

3.4. Características Técnicas Mínimas Recomendadas

Item	Descrição Técnica Mínima
3.4.1 Estrutura e Design	Robô com design amigável e tamanho aproximado ao de uma criança de cerca de 8 anos (para favorecer identificação e adaptação). Feita em material leve e resistente, acabamento seguro, sem arestas, com mobilidade autônoma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Técnica Mínima
	(rodas ou base motorizada).
3.4.2 Interação e Comunicação	Interação com as crianças através de fala própria (mediante a criação de roteiros de fala por parte do terapeuta utilizando acessório de controle), expressões faciais dinâmicas (monitor de rosto/dialogo) capazes de exibir múltiplas emoções: alegria, felicidade, tristeza, medo, raiva. Capacidade de gestos simples e mobilidade para aproximação/interação com a criança.
3.4.3 Sistema de Projeção Interativa (Jogos Sérios)	Projektor integrado de curto alcance que permite exibição de jogos sérios (serious games) em superfícies planas (chão ou mesa) com dimensão de projeção em torno de 2 x 3,5 m no chão, ou menor na mesa. Conjunto de jogos educativos já implementados, tais como "Memô" (memória de curto prazo), "CrossKid" (psicomotricidade e equilíbrio), "Jogo da Arara", "Desenhe comigo" (motricidade fina), Jogo da memória, Combine, Space war, Bricks, Caça palavra.
3.4.4 Sensores e Captura de Dados	Sensores de presença, câmeras de alta resolução e sistema de visão computacional que detecta expressões faciais, direção do olhar e grau de atenção. Inclui sensor LIDAR para proximidade (distância entre robô e criança) para análise de interação social. Possibilidade de instalação de acessórios opcionais como tapete sensível ao toque, câmeras ajustáveis, inteligência artificial.
3.4.5 Software e Inteligência Artificial	Sistema embarcado com visão computacional para estimar atenção visual, contato visual e expressões e gerar dados para terapeutas. Interface amigável para personalização de atividades, modularização dos jogos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Técnica Mínima
	conforme desempenho da criança, registro de dados de progresso terapêutico (registro deve ser feito pelo terapeuta). Software embarcado no tablet para controle de movimentação, expressões faciais, falas e inicialização dos jogos.
3.4.6 Conectividade	Compatibilidade com Wi-Fi e Bluetooth para integração de rede local, envio de relatórios e atualizações realizadas presencialmente pela equipe.
3.4.7 Segurança e Ergonomia	Estrutura projetada para uso em ambiente infantil: isolamento elétrico, materiais não tóxicos, partes móveis protegidas, superfícies arredondadas. Sistema de operação em baixa tensão (<24 V) preferencialmente.
3.4.8 Alimentação e Autonomia	Alimentação por bateria recarregável de íon-lítio de ciclo profundo. Carregamento bivolt (100-240 V). (Nota: especificação a confirmar junto ao fabricante para versão comercial). A autonomia depende do uso, podendo chegar a 4 horas. O robô pode ser utilizado com a fonte de alimentação, limitando apenas seus movimento no ambiente (indicado quando uso de jogos). Autonomia pode ser reduzida conforme uso do projetor.
3.4.9 Acessórios e Itens Inclusos	Base de recarga ou estação de carregamento, cabo de alimentação, manual técnico em português, jogos de autoria e propriedade da MariaT21, kit de atualização de software, documentação de integração para equipes terapêuticas. Tablet para controle e criação de roteiros e mesa para jogos específicos
3.4.10 Garantia e Suporte Técnico	Garantia mínima de 12 meses, com suporte técnico remoto e atualizações de software.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição Técnica Mínima
3.4.11 Treinamento e Capacitação	Inclui treinamento presencial ou remoto para equipe terapêutica (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais) referente ao uso da robô e software de acompanhamento, além de manual de boas práticas.

3.5. Funcionalidades e Diferenciais

- Projeção de jogos interativos (Jogos Sérios) com finalidade terapêutica e educacional;
- Respostas emocionais simuladas, incentivando empatia e afetividade;
- Interação natural com a criança;
- Coleta e análise de dados comportamentais, auxiliando no acompanhamento do progresso terapêutico;
- Integração com protocolos de atendimento interdisciplinar;
- Compatibilidade com programas de reabilitação cognitiva e sensório-motora;
- Operação segura e intuitiva, adequada ao ambiente clínico e educacional.

3.6. Aplicações Terapêuticas

- Estímulo à interação social e comunicação não verbal;
 - Exercício da coordenação motora fina e grossa;
 - Desenvolvimento de memória, atenção e raciocínio lógico;
 - Apoio no processo de inclusão e socialização;
 - Ferramenta complementar às sessões de fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional;
 - Redução de resistência em crianças com dificuldade de contato físico.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

4 - DADOS DA PESSOA JURÍDICA - PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

DECLARO que aceito todas as exigências contidas nesta **DISPENSA** e seus Anexos, bem como **DECLARO** manter todas as condições de habilitação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto.

_____, ____ de _____ de 20xx.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

- inciso XXXIII, do art. 7º, da CF -

DISPENSA N.º XXX/20XX

_____ (nome da proponente) _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no **inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021** e com vistas a sua participação na **DISPENSA N.º XXX/20XX**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

_____, _____ de _____ de 20XX.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DISPENSA N.º XXX/202X

_____ (nome da empresa) _____, estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de sua participação na **DISPENSA N.º XXXXXX/202X**, bem como que concorda com todas as condições estabelecidas nesta Inexigibilidade e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 202X.

- nome(s) e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV (DO TERMO DE REFERÊNCIA) - MINUTA DO CONTRATO

Contrato n° XXX/XXXX
Processo Administrativo n° XXXXXXXX/XXXX
Dispensa n° XXX/XXXX
ID (CIDADES): xxxxxxxxxxxx

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VITÓRIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.142.058/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, no uso de suas atribuições enquanto gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ n° 14.792.165/0001-58, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1185, Forte São João, nesta Capital, CEP 29017-010, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n° XXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **FORNECIMENTO**, nos termos do Art. **xx**, inciso **xx** da Lei 14.133/2021, e da **Dispensa n° XXX/XXXX**, oriundo do Processo Administrativo n° **XXXXXXX/XXXX**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **robô social de apoio a intervenções terapêuticas MariaT21**, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

3.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

3.4. A contratada será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a contratação, independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

3.5. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXXX** – Elemento de Despesa: **X.X.XX.XX.XX** – Fonte do Recurso: **X.XXX.XXXX.XXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.1. A entrega do objeto do presente Contrato dar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

5.1.1 - O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser novo(s), de primeiro uso e entregue(s) adequadamente acondicionado(s), de forma a permitir completa segurança durante seu transporte, **incluindo os componentes e acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber**, os seguintes itens:

5.1.1.1 - Manual de Operação "na língua portuguesa", com o conjunto de instruções necessárias e suficientes para orientar os usuários dos equipamentos em seu uso correto e seguro;

5.1.1.2 - Manual de Serviço em "língua portuguesa", com informações técnicas necessárias e suficientes para prestação de serviços de manutenção dos equipamentos incluindo:

- a) esquemas elétricos, mecânicos, pneumáticos;
- b) procedimentos de manutenção preventiva e corretiva;
- c) lista de peças e componentes de reposição com os respectivos códigos de identificação.

5.3. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27)3323-2134, 3382-6981, 3382- 6982 e (27) 98107-0157.

5.4. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

5.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério do CONTRATANTE, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

5.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

5.7. O prazo de garantia do(s) equipamento(s) **não** poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do(s) equipamento(s), contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração;

5.8. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e o nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

5.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

5.11. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do(s) equipamento(s) com as exigências constantes neste Contrato e na proposta.

5.12. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

5.13. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.14. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) equipamento(s) e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.14.1. O **recebimento definitivo** estará condicionado ainda, caso necessário, a critério do CONTRATANTE, a realização pela CONTRATADA de:

- a) testes de verificação de desempenho e perfeito funcionamento **do(s) equipamento(s)**;
- b) montagem/instalação **do(s) equipamento(s)**;
- c) treinamento dos profissionais que utilizarão **do(s) equipamento(s)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

5.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO**, matrícula 550315, telefone (27)3132-5065, e a Fiscalização será realizada pelo servidor **TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 550541, telefone (27)3132-5065, e o fiscal substituto será **WESLEY SANTOS DE SOUZA**, matrícula 56038, telefone (27)3132-5065, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

7.2.1. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.

b) Tipo de pagamento: Único.

7.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

7.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

7.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

7.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Contrato;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.12. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP\times I/360\times N$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

8.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos equipamentos contratados;

8.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos equipamentos;

8.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, **exceto em relação a Assistência e suporte Técnico;**

8.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

8.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

8.1.14. entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e embalagens constantes nas descrições indicadas neste Termo de Referência, acompanhados de todos os **componentes** e **acessórios** necessários ao seu pleno funcionamento e ainda, **no que couber, os Manuais de Operação e de Serviços;**

8.1.15. entregar equipamentos novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso, conforme especificações contidas neste Termo de Referência;

8.1.16. entregar os equipamentos devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante e procedência, sendo que as citadas embalagens não poderão estar rasgadas e/ou amassadas, de forma a preservar a integridade dos equipamentos;

8.1.17. executar, **a critério da Administração,** a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

8.1.18. repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer equipamentos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência;

8.1.19. reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive aquele resultante de execução inadequada dos serviços de assistência e suporte técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.1.20. cumprir as condições de garantia pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, por intermédio de assistência e suporte técnico credenciado pelo fabricante e de técnicos qualificados para a manutenção dos equipamentos ofertados, garantindo os serviços de assistência e suporte técnico integral com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças e componentes, ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a repararem os danos materiais e substituírem os equipamentos, peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- 8.1.21. prestar assistência e suporte técnico, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, necessária ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 8.1.22. obedecer à melhor técnica vigente quando da execução dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, observadas as normas do fabricante e/ou da ABNT;
- 8.1.23. manter, durante o período de garantia, estoque mínimo de peças e componentes sobressalentes, na quantidade necessária para assegurar a contínua e perfeita manutenção dos equipamentos;
- 8.1.24. fornecer, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, as peças, componentes e acessórios adicionais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, em substituição àquelas que apresentarem vícios e/ou defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal;
- 8.1.25. comprovar, sempre que exigido pela Administração, a procedência das peças e componentes, inclusive por meio de notas fiscais;
- 8.1.26. responsabilizar-se pelos equipamentos que lhe for entregue para manutenção, obrigando-se a mantê-lo segurado contra quaisquer sinistros, sob pena de sua reposição;
- 8.1.27. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a retirada dos equipamentos somente poderá ser feita mediante autorização escrita do responsável pela guarda do bem;
- 8.1.28. responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.1.29. manter o quadro técnico compatível com a qualificação necessária para realização dos serviços de assistência e suporte técnico dos equipamentos, atendidas as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.30. responsabilizar-se por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas inerentes aos seus prepostos e empregados, vez que os profissionais envolvidos nos serviços de assistência e suporte técnico não terão quaisquer vínculos com a Administração;

8.1.31. fornecer a seus técnicos todos os EPI's, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência e suporte técnico, bem como produtos e materiais indispensáveis à limpeza e manutenção dos equipamentos;

8.1.32. responsabilizar-se, **caso necessário, a critério da Administração**, pela montagem/instalação dos equipamentos, **em até 10 (dias) dias consecutivos a partir de sua entrega e/ou da respectiva notificação por parte da Administração;**

8.1.33. ministrar aos profissionais que utilizarão os equipamentos o treinamento necessário a sua correta operação e otimização de seus recursos, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração e **em conformidade com suas necessidades, em até 10 (dez) dias consecutivos a partir de sua entrega e/ou, durante o período de garantia, a partir respectiva notificação por parte da Administração.**

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, **superior a 15(quinze) dias: até 03 (três) anos**.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto em relação a **Assistência e Suporte Técnico.**

10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

10.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

10.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

10.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

10.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

10.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1. DA GARANTIA

11.1.1. A garantia fixada para os equipamentos objeto deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data do **recebimento definitivo**, o que se dará após recebimento provisório, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

11.1.2. Os equipamentos deverão possuir garantia com cobertura total, irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal ficando a CONTRATADA obrigada a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, bem como reparar os danos materiais e substituir as peças e componentes que se fizerem necessários em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

11.2. DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO

11.2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de **assistência e suporte técnico**, durante o período de **12 (doze) meses**, a partir da data do **recebimento definitivo**, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO.

11.2.2. Todas as despesas com fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto deverão ser cobertas pela garantia e serão suportadas pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.2.3. Os equipamentos deverão possuir **assistência e suporte técnico permanente na Grande Vitória** (Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica, Viana, Guarapari e Fundão) por meio da própria CONTRATADA ou de empresa por ele indicado, desde que devidamente credenciada pelo fabricante.

11.2.4. No caso de a empresa indicada deixar de prestar os serviços de assistência e suporte técnico, a CONTRATADA assumirá automaticamente este encargo, independentemente de quaisquer notificações ou interpelações, administrativas ou judiciais.

11.2.5. Quando os serviços de assistência e suporte técnico forem prestados pela empresa indicada pela CONTRATADA, esta será solidariamente responsável por todos os atos praticados pela mesma, inclusive, quanto ao não atendimento das solicitações do CONTRATANTE.

11.2.6. A CONTRATADA somente poderá substituir a empresa previamente indicada para a execução dos serviços de assistência e suporte técnico mediante autorização expressa do CONTRATANTE e desde que essa empresa também seja credenciada pelo fabricante.

11.2.7. Quaisquer das empresas responsáveis pelos serviços de assistência e suporte técnico deverão possuir técnicos devidamente qualificados e capacitados para a execução da prestação dos serviços pertinentes à assistência e suporte técnico dos equipamentos objeto deste Contrato.

11.2.8. Os serviços de assistência e suporte técnico serão prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos e destinar-se-ão a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação, compreendendo substituições de peças e componentes e demais correções necessárias a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

11.2.9. A CONTRATADA poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, de peças e componentes tecnologicamente mais evoluídos desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento.

11.2.10. As peças e componentes utilizados na substituição deverão ser genuínos ou originais, ou similares mediante justificativa prévia, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, desde que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças e componentes utilizados na fabricação dos equipamentos, podendo ser exigido da CONTRATADA a comprovação da procedência de tais produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

11.2.11. Os chamados relativos aos serviços de assistência e suporte técnico serão feitos via telefone, fax, e-mail ou por escrito, por servidor designado responsável pelo acompanhamento e/ou fiscalização do Contrato, devendo a CONTRATADA manter o registro, por escrito, da data e hora do chamado, nome do servidor da Administração que o transmitiu, nome do empregado da CONTRATADA que o recebeu e descrição sucinta do problema/defeito.

11.2.12. Os serviços de **assistência e suporte técnico** deverão ser realizados pela CONTRATADA, diretamente ou por empresa previamente indicada, com observância dos **Manuais de Operação** e de **Serviços** do equipamento, atendendo aos prazos e condições específicas estabelecidas neste CONTRATO, bem como as obrigações a seguir relacionadas:

11.2.12.1. atender ao chamado da Administração no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir da solicitação efetuada;

11.2.12.2. executar os serviços de assistência e suporte técnico com substituição de peças e componentes, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, de forma a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do fim do prazo a que se refere o subitem 11.2.12.1;

11.2.12.3. **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e desde que devidamente justificado, a CONTRATADA **deverá efetuar sua substituição** por outro enquanto durar seu reparo;

11.2.12.4. **efetuar a troca definitiva dos equipamentos** ofertados no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pela Administração, **se num período de 15 (quinze) dias consecutivos** ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam o correto funcionamento dos equipamentos.

11.2.13. Salvo mediante justificativa prévia devidamente aceita pela Administração, os equipamentos **não poderão permanecer** em poder da CONTRATADA por período **superior a 30 (trinta) dias consecutivos**, sob pena de a mesma ser obrigada a efetuar sua troca definitiva por outro de mesma especificação, características e desempenho, observadas as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos, **no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação feita pelo CONTRATANTE.

11.2.14. Os serviços de assistência e suporte técnico deverão ser prestados de forma contínua, em horário comercial, inclusive nos sábados, especialmente diante de situações emergenciais, observados os prazos estipulados, considerando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ainda o seguinte:

11.2.14.1. início do atendimento: hora de chegada do técnico ao local onde estiverem localizados os equipamentos;

11.2.14.2. término do reparo dos equipamentos: momento em que os equipamentos passam a estar disponível para o uso e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente instalados no local originário;

11.2.15. Durante o período de vigência da assistência técnica, caso o equipamento apresente falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá, quando acionada, deslocar-se até o local onde o bem estiver instalado para verificação do problema, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

11.2.15.1. Constatada a necessidade de remoção ou retirada do equipamento, esta será de total responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto ao transporte, segurança e eventuais custos decorrentes.

11.2.16. Durante o período de vigência da assistência técnica, caso o equipamento apresente falhas ou defeitos, a CONTRATADA deverá, quando acionada, deslocar-se até o local onde o bem estiver instalado para verificação do problema, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE;

11.2.17. Os critérios de atendimento especificados neste Capítulo poderão ser alterados, a critério do CONTRATANTE, especialmente na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor deste contrato para mais ou para menos, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. Eventuais alterações no regime tributário da CONTRATADA decorrentes de ato voluntário ou do enquadramento em novo regime em razão da superação dos limites de receita bruta anual não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesses casos, admite-se a readequação dos custos internos, desde que não haja alteração do valor global contratado.

13.4. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.3. A formalização de termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, realizada sem a concessão expressa do reajuste em sentido estrito ou sem ressalva quanto à sua posterior análise, será considerada como renúncia tácita ou preclusão lógica do direito da CONTRATADA de pleitear referido reajuste, não sendo admitidas reivindicações posteriores a esse respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste Contrato.

17.2. Para fins de cumprimento do presente contrato, as partes acordam que qualquer comunicação ou notificação extrajudicial poderá ser encaminhada ao preposto ou encarregado designado pelas partes, sendo considerada válida desde que enviada por meio de:

- I. correio eletrônico (e-mail) ao endereço previamente informado pelas partes;
- II. carta registrada com aviso de recebimento; ou
- III. serviço de entrega em mãos, com comprovação de recebimento.

16.3. A designação e atualização dos dados de contato do preposto ou encarregado devem ser realizadas formalmente pela parte responsável, por meio de comunicação escrita ou eletrônica enviada à outra parte.

16.4. Na ausência de atualização, considera-se válido o envio às informações mais recentes fornecidas pelas partes.

16.5. A parte notificante deverá assegurar a clareza e integridade da comunicação, observando o prazo razoável para resposta, se aplicável.

16.6. Caso o preposto ou encarregado não esteja disponível, a notificação será considerada válida se entregue no endereço registrado no contrato, salvo comprovação de que a parte responsável deliberadamente impediu o recebimento.

16.7. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

colaboradores ajam da mesma forma.

16.8. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e suas alterações posteriores, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.8.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da legislação de regência.

16.9. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

2)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I (Do Contrato)

1 - O objeto deste Contrato é fornecimento de robô humanoide terapêutico interativo Maria T21, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico, conforme condições e quantitativos abaixo:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QTDE .	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0 1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Código PMV: XXXXXXXXXX	XX	XXX	XXX	XXX
VALOR TOTAL DO LOTE					

O documento foi adicionado eletronicamente por GEORGEA DE JESUS PASSOS, CPF: ***.33.467-** em 27/11/2025 09:45:13. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 8DAB7E77-5A25-4FDD-87DE-A68525063746

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

HIGINO MENDES DE OLIVEIRA NETO:***.***.387-14 - Assinado Digitalmente em: 27/11/2025 13:10:35

THIAGO GASPAR CORREA:***.***.297-24 - Assinado Digitalmente em: 27/11/2025 10:06:15

GEORGEA DE JESUS PASSOS:***.***.467-74 - Assinado Digitalmente em: 27/11/2025 15:44:32

TIAGO NOGUEIRA DO NASCIMENTO:***.***.847-86 - Assinado Digitalmente em: 27/11/2025 13:17:00

WESLEY SANTOS DE SOUZA:***.***.317-35 - Assinado Digitalmente em: 15/12/2025 11:30:03